



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.425

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ ..... 1.649.800.000,00 (hum bilhão seiscentos e quarenta e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Art. 2º - Para a Câmara Municipal haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 - Corpo Delib. e Secret. Geral da Câmara	
01010011.001 - Aquis. de móveis e equipamentos	<u>6.000.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	<u>6.000.000,00</u>
II - 01010012.001 - Remuneração de Vereadores	<u>153.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>153.000.000,00</u>
III - 01010012.002 - Manut. dos Serv. da Câmara	<u>71.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>30.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>10.000.000,00</u>
3.1.3.1 - Remun. de Serviços Pessoais	<u>18.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serv. e En cargos	<u>13.000.000,00</u>
IV - 15814862.005 - Salário-Família à Funcionários	<u>1.000.000,00</u>
3.2.5.3 - Salário-Família	<u>1.000.000,00</u>
V - 15824922.006 - Contrib. à Previdência	<u>600.000,00</u>
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	<u>600.000,00</u>
VI - 15824952.007 - Previd. Social a Inat. e Pens.	<u>5.700.000,00</u>
3.2.5.1 - Inativos	<u>4.200.000,00</u>
3.2.5.2 - Pensionistas	<u>1.500.000,00</u>

Art. 3º - Para a Secretaria de Assuntos Jurídicos haverá o reforço das seguinte dotação:

2.0 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
2.1 - Depart. de Processo Judiciário	
02040132.009 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>15.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>15.000.000,00</u>

Art. 4º - Para o Executivo Municipal haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 3.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1 - Gabinete do Prefeito	
03070202.011 - Subs. e Repres. do Prefeito	<u>33.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>33.000.000,00</u>
II - 03070202.012 - Manut. dos Serv. do Gabinete	<u>56.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>6.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>20.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>30.000.000,00</u>



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Para a Administração do Distrito de Pirituba ha-  
verá o reforço da seguinte dotação:

3.2 - Administração Distrital de Pirituba	
03070212.013 - Manut.dos Sev.da Administração	<u>3.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>3.000.000,00</u>

Art. 6º - Para o Departamento de Medicina Ocupacional ha-  
verá o reforço da seguinte dotação:

3.4 - Departamento de Medicina Ocupacional	
14794792.019 - Manut.dos Ser.do Departamento	<u>2.500.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>2.500.000,00</u>

Art. 7º - Para a Secretaria de Administração haverá o re-  
forço das seguintes dotações:

4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
I-4.1 - Departamento de Recursos Humanos	
03070212.021 - Manut.dos Serv.do Departamento	<u>30.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>30.000.000,00</u>
II - 15824952.025 - Previd. Social a Inat.e Pens.	<u>1.000.000,00</u>
3.2.5.2 - Pensionistas	<u>1.000.000,00</u>

Art. 8º - Para o Departamento de Material e Patrimônio ha-  
verá o reforço das seguintes dotações:

4.2 - Departamento de Material e Patrimônio	
03070212.028 - Manut.dos Serv.do Departamento	<u>110.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>20.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material d e Consumo	<u>50.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>40.000.000,00</u>

Art. 9º - Para o Departamento de Comunicação Social have-  
rá o reforço da seguinte dotação:

4.3 - Departamento de Comunicação Social	
03070212.029 - Manut.dos Serv.do Departamento	<u>5.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>5.000.000,00</u>

Art. 10 - Para a Secretaria de Planejamento haverá o re-  
forço das seguintes dotações:

5.0 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
I - 5.1 - Departamento de Planejamento	
03090402.031 - Manut.dos Serv.da Secretaria	<u>6.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>6.000.000,00</u>
II - 03090402.032 - Manut.dos Serv.do Departamento	<u>1.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>1.000.000,00</u>

Art. 11 - Para a Secretaria de Finanças haverá o reforço  
das seguintes dotações:

6.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
I - 6.1 - Departamento de Rendas	
03080302.038 - Manut.dos Serv.da Secretaria	<u>5.500.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>5.500.000,00</u>
II - 03080302.039 - Manut.dos Serv.do Departamento	<u>45.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>45.000.000,00</u>

Art. 12 - Para o Departamento de Contabilidade e Tesoura-  
ria haverá o reforço da seguinte dotação:

6.2 - Departamento de Contab.e Tesouraria	
03080322.048 - Manut.dos Serv.do Departamento	<u>25.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>25.000.000,00</u>

W



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 - Para o Departamento de Cadastro haverá o reforço da seguinte dotação:

6.3 - Departamento de Cadastro	
03080322.051 - Manut. dos Serviços do Departamento	15.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>15.000.000,00</u>

Art. 14 - Para a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio haverá o reforço das seguintes dotações:

7.0 - SECRET. DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
I - 7.1 - Departamento de Agricultura	
04130652.052 - Manut. dos Serv. da Secretaria	5.500.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>5.500.000,00</u>
II - 04130652.053 - Manut. dos Serv. do Departamento	8.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>8.000.000,00</u>

Art. 15 - Para o Departamento de Abastecimento haverá o reforço da seguinte dotação:

I - 7.2 - Departamento de Abastecimento	
04160962.056 - Manut. dos Serv. do Departamento	8.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>3.000.000,00</u>

Art. 16 - Para o Departamento de Indústria e Comércio haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 7.3 - Departamento de Indústria e Comércio	
11613452.057 - Manut. dos Serv. do Departamento	5.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>5.000.000,00</u>
II - 11653632.058 - Manut. dos Serv. de Prom. Turismo	24.500.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	500.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos	<u>19.000.000,00</u>

Art. 17 - Para a Secretaria de Educação e Cultura haverá o reforço das seguintes dotações:

8.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
I - 8.1 - Departamento Administrativo	
08421842.059 - Manut. dos Serv. da Secretaria	5.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>5.000.000,00</u>
II - 08421842.060 - Manut. dos Serv. do Departamento	40.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>40.000.000,00</u>

Art. 18 - Para o Departamento de Ensino haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 8.2 - Departamento de Ensino	
08411901.013 - Aquis. de Móveis e Equipamentos	7.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente	<u>7.000.000,00</u>
III - 08421882.062 - Manut. desenvolvimento do Ensino Fundamental	45.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	30.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>15.000.000,00</u>

Art. 19 - Para o Departamento de Cultura e Esportes haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 8.3 - Departamento de Cultura e Esportes	
08462202.066 - Manut. dos Serv. do Departamento	74.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>14.000.000,00</u>

W



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

## GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>20.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>40.000.000,00</u>
Art. 20 - Para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos haverá o reforço das seguintes dotações:	
I - 9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.1 - Departamento Técnico	
10583202.068 - Manut. dos Serv. da Secretaria	<u>3.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>3.000.000,00</u>
II - 10583202.069 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>30.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>30.000.000,00</u>
Art. 21 - PARA o Departamento de Serviços Urbanos haverá o reforço das seguintes dotações:	
I - 9.2 - Departamento de Serviços Urbanos	
10583232.070 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>45.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>20.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>15.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>10.000.000,00</u>
II - 10603252.071 - Manut. dos Serv. da Limp. Pública	<u>105.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>60.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>30.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>15.000.000,00</u>
III - 10603272.073 - Manut. dos Serv. de Ilum. Pública	<u>46.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>1.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>5.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>40.000.000,00</u>
IV - 16885352.075 - Manut. dos Serv. de Divisão de Trânsito	<u>5.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>5.000.000,00</u>
Art. 22 - Para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos haverá o reforço das seguintes dotações:	
I - 9.3 - Departamento de Obras	
10603291.034 - Obras em Vias Públicas	<u>50.000.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>50.000.000,00</u>
II - 10603291.035 - Const. Calç. em Vias Públicas	<u>39.000.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>39.000.000,00</u>
III - 10603292.076 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>55.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>20.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>25.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>10.000.000,00</u>
IV - 16885342.077 - Manut. dos Serv. Rodoviários	<u>40.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>10.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>30.000.000,00</u>
Art. 23 - Para a Secretaria de Saúde haverá o reforço das seguintes dotações:	
I - 10.0 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.1 - Depart. de Assist. Médica	
13754261.039 - Aquis. Veíc. MÓV. e Equipamentos	<u>9.000.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	<u>9.000.000,00</u>
II - 13754262.078 - Manut. dos Srv. da Secretaria	<u>5.500.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>5.500.000,00</u>



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

III - 13754272.080	- Manut. dos Serv. do Departamento	<u>275.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>130.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>105.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>40.000.000,00</u>
IV - 13764482.081	- Saneamento Geral	<u>20.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>10.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>10.000.000,00</u>
Art. 24 - Para a Secretaria do Bem Estar do Povo haverá o reforço das seguintes dotações:		
I - 11.0 - Secretaria do Bem estar do Povo		
11.1 - Departamento de Assist. Social		
II - 15814822.084	- Manut. dos Serv. do Departamento	<u>60.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>35.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>20.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>5.000.000,00</u>
II - 15814862.110	- Salário-Família à Funcionários	<u>50.000.000,00</u>
3.2.5.3	- Salário-Família	<u>50.000.000,00</u>
Total		<u>1.649.800.000,00</u>

Art. 25 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que tratam os artigos anteriores correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 14 de setembro de 1992.

Dr. Ivo Queiroz Costa  
-Prefeito-